

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Finanças

**Serviço/Organismo:** Autoridade Tributária e Aduaneira

**Cargo:** Subdiretor-geral da área de Gestão Tributária – Impostos Indiretos

**Período de comissão de serviço:** 5 (cinco) anos

## MISSÃO

A autoridade Tributária e Aduaneira, abreviadamente designada por AT, tem por missão administrar os impostos, direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos, bem como exercer o controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, para fins fiscais, económicos e de proteção da sociedade.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- Assegurar a liquidação e cobrança dos impostos sobre o rendimento, sobre o património, sobre o consumo, direitos aduaneiros e demais tributos que lhe incumbe administrar;
- Cobrar outras receitas do Estado ou pessoas coletivas de direito público;
- Exercer a ação de inspeção tributária, garantir a aplicação das normas a que se encontram sujeitas as mercadorias introduzidas no território da União Europeia e efetuar os controlos relativos à entrada, saída e circulação das mercadorias no território nacional, prevenindo e combatendo a fraude e evasão fiscais e aduaneiras e os tráficos ilícitos;
- Assegurar a negociação técnica e executar os acordos e convenções internacionais em matéria tributária, cooperar com organismos europeus e outras administrações tributárias, e participar nos trabalhos de organismos europeus e internacionais especializados no seu domínio de atividade;
- Promover a correta aplicação da legislação e das decisões administrativas relacionadas com as suas atribuições e propor as medidas de carácter normativo, técnico e organizacional que se revelem adequadas;
- Desenvolver e gerir as infraestruturas, equipamentos e tecnologias de informação necessários à prossecução das suas atribuições, à prestação de apoio, esclarecimento e serviços de qualidade aos contribuintes;
- Realizar e promover a investigação técnica e científica no domínio tributário e aduaneiro, tendo em vista o aperfeiçoamento das medidas legais e administrativas em matéria tributária e aduaneira, a qualificação permanente dos recursos humanos, bem como o necessário apoio ao Governo na definição da política fiscal e aduaneira;
- Informar os contribuintes e os operadores sobre as respetivas obrigações fiscais e aduaneiras e apoiá-los no cumprimento das mesmas;
- Assegurar o controlo da fronteira externa da União Europeia e o licenciamento do comércio externo dos produtos tipificados em legislação especial e gerir os regimes restritivos do

<sup>1</sup>A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

respetivo comércio externo;

- Exercer a ação de justiça tributária e assegurar a representação da Fazenda Pública junto dos órgãos judiciais;
- Colaborar com as autoridades competentes na definição e na execução das políticas de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como assegurar a disponibilização de informação sobre a identificação das pessoas singulares que detêm a propriedade e o controlo de pessoas coletivas e de centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, nos termos previstos na lei.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O enquadramento estratégico da atuação da AT para o período de 2020-2022 encontra-se definido no Plano Estratégico da AT 2020-2022, instrumento de gestão que assegura a coerência e articulação das estratégias plurianuais com os programas, planos e iniciativas e reforça uma avaliação contínua do desempenho da AT. O aludido Plano Estratégico estabelece os seguintes objetivos estratégicos para cumprimento da missão da AT.

**Objetivo 1** - Fomentar o cumprimento voluntário, através do apoio aos contribuintes, da gestão do risco e do reforço ao combate à fraude e evasão:

**Estratégia 1.1.** - Simplificar e facilitar o cumprimento;

**Estratégia 1.2.** - Desenvolver uma estratégia de comunicação externa simples e orientada para o cumprimento;

**Estratégia 1.3.** - Aumentar a perceção do risco de deteção de incumprimento;

**Estratégia 1.4.** - Fortalecer o combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira.

**Objetivo 2** - Reforçar a confiança dos cidadãos e a transparência no relacionamento;

**Estratégia 2.1.** - Divulgar informação de gestão relevante;

**Estratégia 2.2.** - Disponibilizar de forma proativa serviços e informação orientados para o contribuinte;

**Estratégia 2.3.** - Fomentar a participação dos *stakeholders*;

**Estratégia 2.4.** - Investir na capacitação e na qualificação dos trabalhadores.

**Objetivo 3** - Promover a inovação na organização e nos serviços prestados:

**Estratégia 3.1.** - Desenvolver um modelo para a inovação;

**Estratégia 3.2.** - Investir no redesenho da organização, dos serviços e dos processos;

**Estratégia 3.3.** - Apoiar a conceção de medidas de política fiscal e aduaneira, bem como apoiar a avaliação da eficácia dos instrumentos de política vigentes no sistema fiscal;

**Estratégia 3.4.** - Implementar novas políticas de recrutamento.

## OBJETIVOS A ATINGIR

A Área da Gestão Tributária dos Impostos Indiretos (Imposto sobre o Valor Acrescentado e Impostos Especiais sobre o Consumo) tem um papel central na prossecução dos objetivos estratégicos fixados no Plano Estratégico da AT.

Com efeito, assume a maior importância a contribuição da referida área de gestão de imposto na simplificação e a eficiência do ordenamento jurídico-tributário português, designadamente através da identificação e apresentação de propostas de medidas tendentes à simplificação administrativa e legislativa respetiva.

Acresce que nas operações internas, na importação e exportação e nas transações intracomunitárias, devem ser promovidas medidas tendentes à eficiência da gestão do imposto e de redução dos custos de contexto das empresas e das famílias com o cumprimento das obrigações fiscais. Ademais, deve ser prosseguido o esforço no melhoramento da qualidade das medidas administrativas e legais e reforçado o percurso prioritário de pedagogia traduzida na promoção e facilitação da disseminação do conhecimento sobre os impostos indiretos na sociedade. Para o efeito, importará promover a cooperação com associações de profissionais e representativas dos setores interessados e garantir um trabalho articulado com os profissionais em causa, de modo a alcançar uma atuação concertada de todos os envolvidos no sistema de implementação do IVA e restantes impostos sobre o consumo e um consequente aumento dos níveis de cumprimento.

Mais se refira que o reforço do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras permanece uma prioridade da AT, focando-se na intensificação do combate à fraude de elevada complexidade e à economia informal. Como tal, impõe-se à Área da Gestão Tributária dos Impostos Indiretos reforçar o combate aos esquemas complexos de fraude em atuação concertada com outras unidades orgânicas da AT, assim como, igualmente de modo concertado, avaliar e estudar soluções a nível administrativo ou legislativo destinadas a reduzir a fraude, a economia paralela e a aumentar a qualidade e os níveis de cumprimento voluntário.

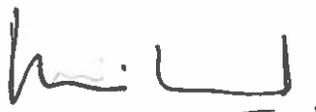
Releva, por fim, na Área da Gestão Tributária dos Impostos Indiretos, a participação e a cooperação no âmbito de organismos internacionais e com as administrações fiscais e aduaneiras de outros Estados membros e países terceiros.

#### RECURSOS NECESSÁRIOS

#### OUTROS

Lisboa, 20 de Junho de 2022

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais



António Mendonça Mendes